



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N° 1.134, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 626.779,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 626.779,00 (seiscentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.302.0028.1027 – Aquis. Equip. e Mat. Diversos Hosp. Municipal	4.4.90.52.00	626.779,00	3.1.600.3110000

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio número 39750004 - Governo Federal – Ministério da Saúde, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 1.134, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 626.779,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 626.779,00 (seiscentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.1027 – Aquis. Equip. e Mat. Diversos Hosp. Municipal	4.4.90.52.00	626.779,00	3.1.600.3110000

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio número 39750004 - Governo Federal – Ministério da Saúde, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**